



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA/SP.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itaporanga/SP realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, entrega **PARCELADA** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 3.610/24, 3.613/24, 3.619/24, 3.622/24, 3.623/24 e 3.624/24, Portaria nº 014 de 09 de janeiro de 2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Das 08h do dia 08/06/2026 às 07h30min do dia 18/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h31min do dia 18/06/2026 às 07h59min do dia 18/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h do dia 18/06/2026.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Em até 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo sistema BLL.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) - www.bll.org.br.

VALOR ESTIMADO: R\$ 11. 548.029,44 (Onze milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, vinte e nove reais, quarenta e quatro centavos).

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas rubricas orçamentárias:

02. 13. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02. 13. 15. SECR. MUN. DA SAÚDE

10. 303. 0015. 2066. 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

588 3. 3. 90. 32. 01 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

589 3. 3. 90. 32. 02 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

590 3. 3. 90. 32. 05 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

3 - DO CREDENCIAMENTO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

3.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da administração municipal.

a) - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) - Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO II**).

3.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III**).

3.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **VERIFICAR** nos dados cadastrais se **ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA** conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) - Conduzir a sessão pública;





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

- b) - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) - Indicar o vencedor do certame;
- i) - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- a) - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- b) - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- d) - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- e) - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- f) - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- g) - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- h) - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

i) - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

j) - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

k) - Nos itens cujo valor total é maior que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e os itens cujo valor total é menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

l) - Não poderão participar desta licitação os interessados:

1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

m) - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA:

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços ofertados e Marcas, até a data e o horário estabelecidos quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das Propostas.

5.2 - O envio da proposta, exigidas neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 – Serão desclassificadas as propostas que identifique o licitante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADOS COM OS VALORES APRESENTADOS NO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Os licitantes vencedores da fase de lances encaminharão exclusivamente por meio do sistema a **Proposta de Preços** com o **último lance ofertado** com a descrição do objeto ofertado, o preço e marca dos itens concomitantemente com os **Documentos de Habilitação** (item 09) exigidos no edital, **EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS APÓS A CONVOCAÇÃO REALIZADA PELO SISTEMA.**

a) O item 6.1 estipula um período de 02 horas, que corresponde ao horário de expediente do Município (das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h). Por exemplo, se a fase de lances encerrar-se às 16h30min, a licitante terá das 16h30min até as 09h do próximo dia útil do Município.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento de lances.

6.8 - O licitante deverá enviar sua proposta de preços readequada conforme **ANEXO VI** com os valores do último lance apresentado mediante sistema eletrônico, com os seguintes campos:

- a) - Valor unitário;
- b) - Marca, vedada à utilização do termo “similar”;
- c) - Fabricante;
- d) - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- e) - Dados cadastrais;
- f) - Assinatura do representante legal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

- g) - Indicação obrigatória do preço unitário, por item, e total, em reais;
- h) - Indicação do número do CNPJ;
- i) - Cargo do representante;
- j) - Indicação de quem irá assinar a Ata de Registro de Preço, constando número de RG e CPF, data de nascimento, endereço, E-mail institucional e E-mail pessoal;

6.9 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a DETENTORA.

6.10 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.11 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12 - O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

6.13 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.14 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.15 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

- a) - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa DETENTORA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- a) - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- b) - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

c) - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) - O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO**.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo). O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 - O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:





7.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que **ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, aquele que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.





a) - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a) - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

b) - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

d) - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

e) - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo estipulado, sob pena de inabilitação.

9.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6 - Habilitação jurídica: Ato de criação do licitante conforme o caso:

a) - Comprovação da constituição e regularidade da empresa, conforme sua natureza jurídica, devidamente registrada no órgão competente. (Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (para empresário individual, EIRELI, sociedades empresárias e filiais); Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (para MEI); Ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (para sociedades simples); Ata de fundação, estatuto social e registro conforme a Lei nº 5.764/1971 (para cooperativas); Decreto de autorização (para empresas ou sociedades estrangeiras que atuem no Brasil). O documento acima deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

b) - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão** expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) - **Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;**



1 - No caso de empresas do Estado de São Paulo a certidão deverá ser expedida pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e não pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.

f) - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débito Municipal de sua sede**, referente a tributos mobiliários;

g) - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8 - Qualificação Econômico-Financeira.

a) - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na hipótese de não constar data de validade na certidão a mesma deverá ser com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias;

1 - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

9.9 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:

1 – Declaração Conjunta Conforme ANEXO IV;

2 – Declaração de Optante do Simples Nacional - ANEXO V (Se for o caso);

3 – CPF e RG dos Sócios.

9.10 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

9.14 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

a) - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.18 - Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser protocolados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços readequada aos preços vencidos pela Licitante.

9.19 - Poderão ser encaminhados via correios/transportadoras, entretanto o Município não irá se responsabilizar por extravios, bem como por envelopes que cheguem fora do prazo estipulado.

9.20 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na Inabilitação da Licitante, sem prejuízos das sanções previstas no Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.21 - O endereço de entrega é o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/SP
RUA PEDRO ALCÂNTARA DE MORAES, 1060, CENTRO, ITAPORANGA/SP.
CEP: 18.480-063
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.22 – O envelope deverá estar com a seguinte identificação:

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026
OBJETO:
EMPRESA:

9.23 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 05.

9.24 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance



subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.25 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.26 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 - A **PROPOSTA FINAL – ANEXO VI** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estipulado a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida de acordo com modelo disponível (Anexo VI):

- a) - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à DETENTORA, se for o caso.

10.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a DETENTORA.

10.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

- a) - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o



prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em até três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) - Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - O objeto da licitação será atribuído aos licitantes como "Melhor Oferta" por ato do Pregoeiro caso não haja interposição de recurso e enviado a Autoridade competente para Adjudicação, ou enviado a Autoridade competente para decisão dos recursos apresentados e Adjudicação.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:



14.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO PREÇO:

16.1 - As obrigações da Detentora e do Órgão Gerenciador são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 - DO PAGAMENTO:

17.1 - Os pagamentos devidos à DETENTORA serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

a) - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela DETENTORA.

17.2 - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: **“Pregão Eletrônico Nº 056/2026 - Registro de Preços Nº 042/2026”**, bem como o número do pedido da compra.

17.3 - Nenhum pagamento isentará a DETENTORA das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

17.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

17.5 - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.



17.6 - Correrá por conta exclusiva da DETENTORA:

- a) - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) - contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

17.7 - Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 17.1, a partir da data de sua reapresentação.

17.8 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) - advertência;
- b) - multa;
- c) - suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 - O atraso injustificado na execução da ata, após assinada, sujeitará a Detentora da ata à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata de registro de preços.

a) - Pela inexecução total ou parcial da ata a administração aplicará Detentora da Ata as seguintes penalidades (art. 156, da Lei n° 14.133/21):

- 1 - advertência;
- 2 - multa;
- 3 - impedimento de licitar e contratar;
- 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b) - A aplicação das penalidades previstas neste item, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos na Lei n° 14.133/21.

c) - O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres do Município, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

d) - Detentora da Ata receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

**19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

19.2 - A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado por forma eletrônica, através do **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br**.

19.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - www.bll.org.br no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12 - Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de “download” pelo Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - www.bll.org.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - TERMO DE ADESÃO.

ANEXO III - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL.

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

Município de Itaporanga/SP, 02 de junho de 2026.

FABIO BRUNO GURGEL BENINI
Prefeito Municipal

ANDERSON EDUARDO IZAC
Pregoeiro



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026**
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA/SP, conforme quantidade e especificações constantes no item 02 abaixo.

1.1. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

1.2. Constatadas irregularidades nos produtos, o ÓRGÃO GERENCIADOR, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

1 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pela DETENTORA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

1.3. Os procedimentos de entrega correrão por conta e risco da Vencedora, inclusive a devolução dos produtos, entregue em desacordo com este Edital.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VL. UNITÁRIO*	VL. TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP
01	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML	UN	400,	R\$ 8,36	R\$ 3.344,00	SIM
02	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML	UN	400,	R\$ 9,41	R\$ 3.764,00	SIM
03	ACETATO DE PREDNISOLONA 1% SOL. OFTÁLMICA FRASCO/5 ML	FR	300,	R\$ 36,15	R\$ 10.845,00	SIM
04	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPEFRASCO/120ML	FR	400,	R\$ 18,05	R\$ 7.220,00	SIM
05	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE FRASCO/120ML	UN.	400,	R\$ 11,26	R\$ 4.504,00	SIM
06	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	UN	10.000,	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00	SIM
07	ACICLOVIR 50 MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO/10G	TUBO	500,	R\$ 22,77	R\$ 11.385,00	SIM
08	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	UN	150.000,	R\$ 0,95	R\$ 142.500,00	NAO
09	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG TAMPONADO COMPRIMIDO	UN	3.000,	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00	SIM
10	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP	50.000,	R\$ 0,59	R\$ 29.500,00	SIM
11	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG	COMP	3.000,	R\$ 10,13	R\$ 30.390,00	SIM
12	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG CÁPSULA	UN	80.000,	R\$ 0,81	R\$ 64.800,00	SIM
13	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO	UN	20.000,	R\$ 1,28	R\$ 25.600,00	SIM
14	AGOMELATINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	1.440,	R\$ 5,92	R\$ 8.524,80	SIM
15	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UN	1.000,	R\$ 0,70	R\$ 700,00	SIM
16	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	UN	1.000,	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00	SIM
17	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	UN	4.000,	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00	SIM
18	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	UN	30.000,	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00	SIM
19	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	UN	10.000,	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00	SIM
20	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP	50.000,	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00	SIM
21	ALPRAZOLAM 1 MG - COMPRIMIDO	UN	50.000,	R\$ 0,52	R\$ 26.000,00	SIM
22	ALPRAZOLAM 2 MG	UN	50.000,	R\$ 1,40	R\$ 70.000,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

	COMPRIMIDO						
23	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG	COMP	2.000,	R\$ 1,58	R\$ 3.160,00	SIM	
24	AMINOFILINA 100 MG - COMPRIMIDO	UN	10.000,	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00	SIM	
25	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMP	20.000,	R\$ 0,68	R\$ 13.600,00	SIM	
26	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMP	120.000,	R\$ 0,57	R\$ 68.400,00	SIM	
27	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125MG	COMP	10.920,	R\$ 4,75	R\$ 51.870,00	SIM	
28	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 75,00 ML	FR	1.000,	R\$ 44,16	R\$ 44.160,00	SIM	
29	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 MG + 57 MG/5ML FRASCO/70ML	FR	1.000,	R\$ 49,44	R\$ 49.440,00	SIM	
30	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 + 125 MG	COMP	10.920,	R\$ 9,85	R\$ 107.562,00	NÃO	
31	AMOXICILINA 250MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	FR	800,	R\$ 10,41	R\$ 8.328,00	SIM	
32	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	UN	30.000,	R\$ 0,63	R\$ 18.900,00	SIM	
33	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG - COMPRIMIDO	UN	30.000,	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00	SIM	
34	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG, COMPRIMIDO	UN	50.000,	R\$ 0,73	R\$ 36.500,00	SIM	
35	ARIPIPRAZOL 10MG COMPRIMIDO	UN	20.000,	R\$ 6,06	R\$ 121.200,00	NÃO	
36	ARIPIPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO	UN	20.000,	R\$ 11,99	R\$ 239.800,00	NÃO	
37	ARIPIPRAZOL 20MG/ML FRASCO 30ML	UN	200,	R\$ 322,84	R\$ 64.568,00	SIM	
38	ARIPIPRAZOL 30MG COMPRIMIDO	UN	20.000,	R\$ 16,19	R\$ 323.800,00	NÃO	
39	ATOMOXETINA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMP	6.000,	R\$ 1,11	R\$ 6.660,00	SIM	
40	ATOMOXETINA CLORIDRATO 18 MG COMPRIMIDO	COMP	6.000,	R\$ 1,90	R\$ 11.400,00	SIM	
41	ATORVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	UN	1.200,	R\$ 0,94	R\$ 1.128,00	SIM	
42	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG	COMP	1.800,	R\$ 1,84	R\$ 3.312,00	SIM	
43	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP ORAL FRASCO/15ML	FR	2.000,	R\$ 23,66	R\$ 47.320,00	SIM	
44	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UN	10.000,	R\$ 5,33	R\$ 53.300,00	SIM	
45	BACILLUS CLAUSII 5 FRASCOS DE 5ML	FR	2.000,	R\$ 46,87	R\$ 93.740,00	NÃO	
46	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	UN	10.000,	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00	SIM	
47	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	UN	500,	R\$ 19,05	R\$ 9.525,00	SIM	
48	BETAISTINA DICLORIDRATO 24 MG COMPRIMIDO	COMP	15.000,	R\$ 0,89	R\$ 13.350,00	SIM	
49	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG, COMPRIMIDO	UN	50.000,	R\$ 0,55	R\$ 27.500,00	SIM	
50	BISACODIL 5 MG - COMPRIMIDO	UN	2.000,	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00	SIM	
51	BROMAZEPAM 3 MG - COMPRIMIDO	UN	30.000,	R\$ 0,70	R\$ 21.000,00	SIM	
52	BROMAZEPAM 6 MG - COMPRIMIDO	UN	30.000,	R\$ 0,91	R\$ 27.300,00	SIM	
53	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL ORAL GOTAS FRASCO/20ML	FR	1.000,	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00	SIM	
54	BROMOPRIDA 10 MG	COMP	10.000,	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00	SIM	
55	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE, SUSPENSÃO AQUOSA NASAL - FRASCO 120,00 DOSES	FR	500,	R\$ 27,47	R\$ 13.735,00	SIM	
56	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE, SUSPENSÃO AQUOSA NASAL - FRASCO 120,00 DOSES	FR	500,	R\$ 36,82	R\$ 18.410,00	SIM	
57	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE, SUSPENSÃO AQUOSA NASAL - FRASCO 120 DOSES	UN	500,	R\$ 18,01	R\$ 9.005,00	SIM	
58	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG	COMP	50.000,	R\$ 1,85	R\$ 92.500,00	NÃO	
59	BUPROPIONA CLORIDRATO 300 MG COMPIPIDO	COMP	1.500,	R\$ 4,60	R\$ 6.900,00	SIM	
60	BUSPIRONA CLORIDRATO 5 MG, COMPRIMIDO	COMP	1.000,	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00	SIM	
61	CANABIDIOL 20 MG/ML FR C/ 30 ML.	FR	100,	R\$ 299,82	R\$ 29.982,00	SIM	
62	CAPTÓPRIL 25MG COMPRIMIDO	UN	120.000,	R\$ 0,37	R\$ 44.400,00	SIM	
63	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	120.000,	R\$ 0,59	R\$ 70.800,00	SIM	

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON EDUARDO IZAC e FABIO BRUNO GURGEL BENINI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://itaporanga.flowdocs.com.br/public/assinaturas/401523CF73784971A91F86905CB5C7C2>



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

64	CARBAMAZEPINA 200MG LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	UN	1.500,	R\$ 1,54	R\$ 2.310,00	SIM
65	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML	FR	800,	R\$ 22,93	R\$ 18.344,00	SIM
66	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D 600MG+ 400UI COMPRIMIDO	COMP	30.000,	R\$ 1,28	R\$ 38.400,00	SIM
67	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG COMPRIMIDO	UN	30.000,	R\$ 1,23	R\$ 36.900,00	SIM
68	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	UN	30.000,	R\$ 0,81	R\$ 24.300,00	SIM
69	CARMELOSE SODICA 5MG/ML FRASCO 10ML	UN	1.000,	R\$ 33,61	R\$ 33.610,00	SIM
70	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	UN	40.000,	R\$ 0,71	R\$ 28.400,00	SIM
71	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	UN	40.000,	R\$ 0,85	R\$ 34.000,00	SIM
72	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	UN	40.000,	R\$ 0,36	R\$ 14.400,00	SIM
73	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	UN	40.000,	R\$ 0,54	R\$ 21.600,00	SIM
74	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA	UN	20.000,	R\$ 1,42	R\$ 28.400,00	SIM
75	CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FR	500,	R\$ 45,77	R\$ 22.885,00	SIM
76	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G ENDOVENOSA FRASCO AMPOLA	UN	1.000,	R\$ 36,57	R\$ 36.570,00	SIM
77	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INTRAMUSCULAR COM LIDOCAINA FRASCO AMPOLA	UN	1.000,	R\$ 9,64	R\$ 9.640,00	SIM
78	CELECOXIBE 200MG CÁPSULA	UN	1.200,	R\$ 1,94	R\$ 2.328,00	SIM
79	CETOCONAZOL 2%, SHAMPOO - FRASCO 100 ML	UN	300,	R\$ 9,83	R\$ 2.949,00	SIM
80	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	UN	2.000,	R\$ 0,39	R\$ 780,00	SIM
81	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO/30G	TUBO	500,	R\$ 16,37	R\$ 8.185,00	SIM
82	CETOCONAZOL+ DIPROPIONATO DE BETAMETASONA SULFATO DE NEOMICINA 20MG/G + 0,5MG/G + 2,5MG/G, CREME BISNAGA 30G	BIS	500,	R\$ 18,38	R\$ 9.190,00	SIM
83	CETOPROFENO 100 MG	COMP	20.000,	R\$ 3,08	R\$ 61.600,00	SIM
84	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDO	UN	20.000,	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00	SIM
85	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	COMP	20.000,	R\$ 0,89	R\$ 17.800,00	SIM
86	CICLOSSILICATO DE ZIRCÔNIO SÓDICO HIDRATADO SACHÊ 5G	SACHE	720,	R\$ 76,53	R\$ 55.101,60	SIM
87	CILOSTAZOL 50 MG - COMPRIMIDO	UN	30.000,	R\$ 0,65	R\$ 19.500,00	SIM
88	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	UN	30.000,	R\$ 0,64	R\$ 19.200,00	SIM
89	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	UN	3.000,	R\$ 1,39	R\$ 4.170,00	SIM
90	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	COMP	10.000,	R\$ 1,86	R\$ 18.600,00	SIM
91	CITALOPRAM 20 MG - COMPRIMIDO	UN	40.000,	R\$ 1,19	R\$ 47.600,00	SIM
92	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UN	10.000,	R\$ 6,85	R\$ 68.500,00	SIM
93	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG CÁPSULA	CAPS	5.000,	R\$ 1,94	R\$ 9.700,00	SIM
94	CLOBAZAM 10 MG	COMP	1.500,	R\$ 1,09	R\$ 1.635,00	SIM
95	CLOBAZAM 20MG COMPRIMIDO	UN	1.500,	R\$ 1,89	R\$ 2.835,00	SIM
96	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UN	20.000,	R\$ 1,82	R\$ 36.400,00	SIM
97	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75MG COMPRIMIDO	UN	10.000,	R\$ 2,18	R\$ 21.800,00	SIM
98	CLONAZEPAM 0,25MG SL COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP	50.000,	R\$ 0,31	R\$ 15.500,00	SIM
99	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL FRASCO/20ML	FR	500,	R\$ 9,24	R\$ 4.620,00	SIM
100	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP	720,	R\$ 0,32	R\$ 230,40	SIM
101	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	120.000,	R\$ 1,06	R\$ 127.200,00	NAO
102	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG COMPRIMIDO	UN	20.000,	R\$ 1,10	R\$ 22.000,00	SIM
103	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,9% + 0,01%, SOLUÇÃO NASAL FRASCO 30ML	UN	1.500,	R\$ 1,94	R\$ 2.910,00	SIM
104	CLODRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 5MG + RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 2 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 2MG + NICOTINAMIDA (VITAMINA B3) 20MG + ÁCIDO	COMP	20.000,	R\$ 2,40	R\$ 48.000,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

	PANTOTÊNICO (VITAMINA B5) 2,76 MG - COMPRIMIDO					
105	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	UN	40.000,	R\$ 0,51	R\$ 20.400,00	SIM
106	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UN	20.000,	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00	SIM
107	CLOZAPINA 25 MG	COMP	1.500,	R\$ 2,41	R\$ 3.615,00	SIM
108	CLOZAPINA 100 MG	COMP	1.500,	R\$ 8,03	R\$ 12.045,00	SIM
109	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI + 1%, POMADA BISNAGA 30G	BIS	500,	R\$ 65,88	R\$ 32.940,00	SIM
110	COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO	COMP	720,	R\$ 0,64	R\$ 460,80	SIM
111	COLECALCIFEROL + RETINOL 10000UI + 50000 UI FRASCO 10ML - PRODUTO CUJA BULA APROVADA PELA ANVISA CONTEMPLA ADMINISTRAÇÃO EM TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS, SEM RESTRIÇÃO MÍNIMA DE IDADE (INCLUINDO RECÉM-NASCIDOS E LACTANTES).	FR	2.000,	R\$ 13,85	R\$ 27.700,00	SIM
112	COLECALCIFEROL 2.000 UI	COMP	1.000,	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00	SIM
113	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 5 + 1000 MG	COMP	3.000,	R\$ 6,05	R\$ 18.150,00	SIM
114	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO	UN	3.000,	R\$ 7,59	R\$ 22.770,00	SIM
115	DELTAMETRINA 0,2MG/ML, SHAMPOO FRASCO 100ML	UN	800,	R\$ 7,86	R\$ 6.288,00	SIM
116	DESLOMATADINA 5MG COMPRIMIDO	UN	1.000,	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00	SIM
117	DESLOMATADINA 0,5 MG/ML XAROPE FRASCO/100ML	FR	500,	R\$ 42,34	R\$ 21.170,00	SIM
118	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO	COMP	20.000,	R\$ 5,06	R\$ 101.200,00	NAO
119	DEXAMETASONA, 0,1% CREME , BISNAGA 10,00G	BIS	500,	R\$ 3,41	R\$ 1.705,00	SIM
120	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR FRASCO/100ML	FR	800,	R\$ 6,03	R\$ 4.824,00	SIM
121	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	UN	8.000,	R\$ 5,90	R\$ 47.200,00	SIM
122	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA 0,4 MG + 0,5 MG/ML, XAROPE - FRASCO 120,00 ML	FR	3.000,	R\$ 16,81	R\$ 50.430,00	SIM
123	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FR	500,	R\$ 9,37	R\$ 4.685,00	SIM
124	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	COMP	1.500,	R\$ 0,67	R\$ 1.005,00	SIM
125	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	UN	120.000,	R\$ 0,84	R\$ 100.800,00	NAO
126	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UN	10.000,	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00	SIM
127	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60MG COMPRIMIDO	COMP	30.000,	R\$ 0,87	R\$ 26.100,00	SIM
128	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG COMPRIMIDO	UN	180.000,	R\$ 1,74	R\$ 313.200,00	NAO
129	DIPIRONA 500MG/ML, GOTAS FRASCO 20ML	FR	1.500,	R\$ 3,14	R\$ 4.710,00	SIM
130	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	UN	50.000,	R\$ 0,39	R\$ 19.500,00	SIM
131	DIPIRONA SÓDICA 1 G COMPRIMIDO	COMP	30.000,	R\$ 0,83	R\$ 24.900,00	SIM
132	DIPROPIONATO BETAMETASONA, + FOSFATO DE BETAMETASONA, 5MG + 2MG AMPOLA 1ML	AMP	1.500,	R\$ 4,22	R\$ 6.330,00	SIM
133	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COMPRIMIDO	UN	16.000,	R\$ 1,32	R\$ 21.120,00	SIM
134	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	UN	3.600,	R\$ 2,26	R\$ 8.136,00	SIM
135	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	UN	20.000,	R\$ 1,04	R\$ 20.800,00	SIM
136	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO/100ML	FR	300,	R\$ 31,23	R\$ 9.369,00	SIM
137	DONEPEZILA 10MG COMPRIMIDO	UN	2.000,	R\$ 2,69	R\$ 5.380,00	SIM
138	DONEPEZILA 5MG COMPRIMIDO	UN	2.000,	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00	SIM
139	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG COMPRIMIDO	UN	60.000,	R\$ 1,93	R\$ 115.800,00	NAO
140	DULOXETINA, CLORIDRATO 30MG COMPRIMIDO	COMP	10.000,	R\$ 2,30	R\$ 23.000,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

141	EMPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDO	COMP	360,	R\$ 10,51	R\$ 3.783,60	SIM
142	EMPAGLIFLOZINA 25MG COMPRIMIDO	UN	2.000,	R\$ 9,08	R\$ 18.160,00	SIM
143	ENALAPRIL, MALEATO 10MG COMPRIMIDO	COMP	80.000,	R\$ 0,71	R\$ 56.800,00	SIM
144	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML SERINGA PREENCHIDA/1ML	UN.	2.000,	R\$ 19,52	R\$ 39.040,00	SIM
145	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA/1ML	UN.	2.000,	R\$ 47,09	R\$ 94.180,00	NAO
146	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG COMPRIMIDO	COMP	30.000,	R\$ 1,82	R\$ 54.600,00	SIM
147	ESCITALOPRAM, OXALATO 15MG COMPRIMIDO	COMP	30.000,	R\$ 3,73	R\$ 111.900,00	NAO
148	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG COMPRIMIDO	COMP	30.000,	R\$ 3,40	R\$ 102.000,00	NAO
149	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG COMPRIMIDO	UN	40.000,	R\$ 1,09	R\$ 43.600,00	SIM
150	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI COMPRIMIDO	UN	2.000,	R\$ 6,37	R\$ 12.740,00	SIM
151	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	UN	50.000,	R\$ 0,83	R\$ 41.500,00	SIM
152	ESTRADIOL, VALERATO + NORETISTERONA, ENANTATO 5MG + 50MG/ML, AMPOLA FRASCO 1ML	UN	300,	R\$ 11,12	R\$ 3.336,00	SIM
153	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG COMPRIMIDO	UN	15.000,	R\$ 0,46	R\$ 6.900,00	SIM
154	EZETIMIBA 10MG, COMPRIMIDO	COMP	1.000,	R\$ 2,77	R\$ 2.770,00	SIM
155	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	UN	15.000,	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00	SIM
156	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	UN	20.000,	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00	SIM
157	FENOBARBITAL, SÓDICO 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20,00 ML	FR	800,	R\$ 7,03	R\$ 5.624,00	SIM
158	FERROCARBONILA (COMO FERRO ELEMENTAR) 120 MG, NITRATO DE TIAMINA 4 MG, RIBOFLAVINA 1MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1 MG, CIANOCOBALAMINA 25 MG, NICOTINAMIDA 10 MG, ÁCIDO FÓLICO 2 MG, PANTOTENATO DE CÁLCIO 2 MG.	COMP	150.000,	R\$ 1,03	R\$ 154.500,00	NAO
159	FINASTERIDA + DOXAZOSINA, MESILATO 5MG + 2MG COMPRIMIDO	UN	2.000,	R\$ 3,22	R\$ 6.440,00	SIM
160	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO	UN	20.000,	R\$ 1,52	R\$ 30.400,00	SIM
161	FINGOLIMODE, CLORIDRATO 0,5MG CÁPSULA	UN	672,	R\$ 206,57	R\$ 138.815,04	NAO
162	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	UN	5.000,	R\$ 3,77	R\$ 18.850,00	SIM
163	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,50 MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20,00 MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 5ML	FR	300,	R\$ 14,63	R\$ 4.389,00	SIM
164	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG/ML	FR	100,	R\$ 49,67	R\$ 4.967,00	SIM
165	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG CÁPSULA	UN	120.000,	R\$ 2,41	R\$ 289.200,00	NAO
166	FLUTICASONA, FUORATO 27,5 MCG/DOSE, SPRAY NASAL - FRASCO 120 DOSES	UN	60,	R\$ 71,35	R\$ 4.281,00	SIM
167	FLUVOXAMINA, MALEATO 100MG COMPRIMIDO	UN	1.440,	R\$ 6,11	R\$ 8.798,40	SIM
168	FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA 12MCG + 400MCG/DOSE, PÓ INALANTE COM FRASCO INALADOR FRASCO 60 DOSES	UN	100,	R\$ 119,81	R\$ 11.981,00	SIM
169	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UN	50.000,	R\$ 1,21	R\$ 60.500,00	SIM
170	GABAPENTINA 300MG CÁPSULA	UN	10.000,	R\$ 1,59	R\$ 15.900,00	SIM
171	GENFIBROZILA 600MG COMPRIMIDO	UN	3.000,	R\$ 2,84	R\$ 8.520,00	SIM
172	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UN	30.000,	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00	SIM
173	GLICLAZIDA 30MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	UN	40.000,	R\$ 1,59	R\$ 63.600,00	SIM
174	GLICLAZIDA 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO	UN	40.000,	R\$ 2,86	R\$ 114.400,00	NAO
175	GLICOSAMINA, SULFATO+CONDROITINA, SULFATO	SACHE	2.000,	R\$ 3,44	R\$ 6.880,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

	1,5G+1,2G, PÓ ORAL SACHE 5G					
176	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	UN	10.000,	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00	SIM
177	HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - FRASCO 20 ML	FR	200,	R\$ 17,56	R\$ 3.512,00	SIM
178	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UN	50.000,	R\$ 0,83	R\$ 41.500,00	SIM
179	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMP	800,	R\$ 33,77	R\$ 27.016,00	SIM
180	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10ML	FR	100,	R\$ 78,06	R\$ 7.806,00	SIM
181	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMP	60.000,	R\$ 0,51	R\$ 30.600,00	SIM
182	HIDROXIQUNOLINA 0,4MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 8ML	FR	200,	R\$ 17,08	R\$ 3.416,00	SIM
183	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100,00 ML	FR	1.000,	R\$ 9,57	R\$ 9.570,00	SIM
184	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	COMP	2.000,	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00	SIM
185	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 2 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	FR	500,	R\$ 10,62	R\$ 5.310,00	SIM
186	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG COMPRIMIDO	UN	36,	R\$ 14,75	R\$ 531,00	SIM
187	IBUPROFENO 100MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	FR	1.500,	R\$ 12,89	R\$ 19.335,00	SIM
188	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	UN	30.000,	R\$ 0,76	R\$ 22.800,00	SIM
189	IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 ML	UN	1.000,	R\$ 14,54	R\$ 14.540,00	SIM
190	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UN	30.000,	R\$ 0,75	R\$ 22.500,00	SIM
191	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	UN	30.000,	R\$ 0,73	R\$ 21.900,00	SIM
192	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO (D) 300MCG SERINGA 2ML	SER	30,	R\$ 430,17	R\$ 12.905,10	SIM
193	INDAPAMIDA 1,5MG COMPRIMIDO	UN	1.000,	R\$ 0,66	R\$ 660,00	SIM
194	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML, INJETÁVEL	FR	250,	R\$ 272,50	R\$ 68.125,00	SIM
195	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML. FRASCO 10 ML	FR	500,	R\$ 59,51	R\$ 29.755,00	SIM
196	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML. CANETA 3 ML	TU	1.500,	R\$ 65,02	R\$ 97.530,00	NAO
197	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML FRASCO 10ML	FR	500,	R\$ 62,76	R\$ 31.380,00	SIM
198	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML CANETA 3 ML	TU	1.000,	R\$ 43,18	R\$ 43.180,00	SIM
199	INSULINA LISPRO 100 UI/ML - FRASCO 10ML	FR	300,	R\$ 170,69	R\$ 51.207,00	SIM
200	INSULINA LISPRO 100UI/ML CANETA 3ML	UN	500,	R\$ 91,32	R\$ 45.660,00	SIM
201	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG COMPRIMIDO	UN	30.000,	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00	SIM
202	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG - COMPRIMIDO	UN	20.000,	R\$ 0,61	R\$ 12.200,00	SIM
203	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG - COMPRIMIDO	UN	20.000,	R\$ 1,26	R\$ 25.200,00	SIM
204	IVABRADINA 5MG COMPRIMIDO	UN	3.000,	R\$ 3,11	R\$ 9.330,00	SIM
205	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	UN	5.000,	R\$ 3,95	R\$ 19.750,00	SIM
206	LACTULOSE 667MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120ML	UN	2.000,	R\$ 18,55	R\$ 37.100,00	SIM
207	LAMOTRIGINA 25 MG	COMP	1.000,	R\$ 0,44	R\$ 440,00	SIM
208	LAMOTRIGINA 50 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000,	R\$ 0,71	R\$ 710,00	SIM
209	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO	UN	1.000,	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00	SIM
210	LEVETIRACETAM 100MG/ML, SOLUÇÃO FRASCO 150ML	UN	150,	R\$ 77,92	R\$ 11.688,00	SIM
211	LEVETIRACETAM 250MG COMPRIMIDO	UN	10.000,	R\$ 2,34	R\$ 23.400,00	SIM
212	LEVETIRACETAM 750MG COMPRIMIDO	UN	10.000,	R\$ 11,48	R\$ 114.800,00	NAO
213	LEVODOPA + BENSERAZIDA, 200MG + 50MG - COMPRIMIDO	UN	20.000,	R\$ 3,65	R\$ 73.000,00	SIM
214	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG COMPRIMIDO	COMP	10.000,	R\$ 1,63	R\$ 16.300,00	SIM
215	LEVOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO	UN	5.000,	R\$ 2,62	R\$ 13.100,00	SIM
216	LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO	UN	5.000,	R\$ 8,02	R\$ 40.100,00	SIM
217	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100MG	UN	30.000,	R\$ 1,61	R\$ 48.300,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

218	COMPRIMIDO LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 25MG COMPRIMIDO	UN	30.000,	R\$ 0,78	R\$ 23.400,00	SIM
219	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FR	500,	R\$ 20,44	R\$ 10.220,00	SIM
220	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	UN	100.000,	R\$ 0,97	R\$ 97.000,00	NAO
221	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	COMP	100.000,	R\$ 0,73	R\$ 73.000,00	SIM
222	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5MCG COMPRIMIDO	UN	20.000,	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00	SIM
223	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	UN	100.000,	R\$ 0,86	R\$ 86.000,00	NAO
224	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG COMPRIMIDO	UN	100.000,	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00	NAO
225	LINAGLIPTINA + METFORMINA 2,5 + 1000 MG COMPRIMIDO	COMP	1.080,	R\$ 3,41	R\$ 3.682,80	SIM
226	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	UN	20.000,	R\$ 0,66	R\$ 13.200,00	SIM
227	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML	UN	1.000,	R\$ 18,90	R\$ 18.900,00	SIM
228	LOSARTANA 50MG, COMPRIMIDO	COMP	500,	R\$ 0,14	R\$ 70,00	SIM
229	MEBENDAZOL 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30,00 ML	FR	500,	R\$ 2,74	R\$ 1.370,00	SIM
230	MELOXICAM 15MG COMPRIMIDO	UN	30.000,	R\$ 1,61	R\$ 48.300,00	SIM
231	MEMANTINA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMP	5.000,	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00	SIM
232	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG, AÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	COMP	50.000,	R\$ 0,31	R\$ 15.500,00	SIM
233	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG - COMPRIMIDO	UN	180.000,	R\$ 0,62	R\$ 111.600,00	NAO
234	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UN	30.000,	R\$ 0,76	R\$ 22.800,00	SIM
235	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG - COMPRIMIDO	UN	50.000,	R\$ 0,98	R\$ 49.000,00	SIM
236	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG - COMPRIMIDO	UN	5.000,	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00	SIM
237	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	UN	300,	R\$ 5,48	R\$ 1.644,00	SIM
238	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	COMP	50.000,	R\$ 1,84	R\$ 92.000,00	NAO
239	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	COMP	50.000,	R\$ 1,27	R\$ 63.500,00	SIM
240	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	COMP	50.000,	R\$ 2,29	R\$ 114.500,00	NAO
241	METRONIDAZOL 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM APLICADOR - BISNAGA 50,00 G	BIS	200,	R\$ 16,55	R\$ 3.310,00	SIM
242	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	UN	3.000,	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00	SIM
243	METRONIDAZOL 4%, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML	FR	200,	R\$ 11,22	R\$ 2.244,00	SIM
244	MICONAZOL 20MG/G, CREME VAGINAL BISNAGA 80G	UN	200,	R\$ 13,96	R\$ 2.792,00	SIM
245	MIRTAZAPINA 30 MG - COMPRIMIDO	UN	5.000,	R\$ 2,49	R\$ 12.450,00	SIM
246	MOMETASONA, FUROATO 0,1%, POMADA BISNAGA 20G	UN	100,	R\$ 24,35	R\$ 2.435,00	SIM
247	MONTELUCASTE SÓDICO 10MG COMPRIMIDO	UN	1.000,	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00	SIM
248	MORFINA, SULFATO 30MG - COMPRIMIDO	UN	1.000,	R\$ 2,59	R\$ 2.590,00	SIM
249	NALTREXONA 5 MG COMPRIMIDO	COMP	1.500,	R\$ 4,61	R\$ 6.915,00	SIM
250	NEOMICINA + BACITRACINA, 5 MG + 250UI/G, POMADA BISNAGA 10 G	BIS	1.000,	R\$ 8,98	R\$ 8.980,00	SIM
251	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO	UN	75.000,	R\$ 0,16	R\$ 12.000,00	SIM
252	NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDO	UN	50.000,	R\$ 0,68	R\$ 34.000,00	SIM
253	NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDO	UN	15.000,	R\$ 1,64	R\$ 24.600,00	SIM
254	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G + 200 MG/G POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA 60 G	BIS	1.000,	R\$ 17,54	R\$ 17.540,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

255	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL FRASCO/50ML	FR	1.000,	R\$ 9,76	R\$ 9.760,00	SIM
256	NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 60G	UN	500,	R\$ 7,54	R\$ 3.770,00	SIM
257	NITROFURANTOÍNA 100 MG - CÁPSULA	UN	7.200,	R\$ 0,56	R\$ 4.032,00	SIM
258	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	UN	10.000,	R\$ 1,71	R\$ 17.100,00	SIM
259	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG - CÁPSULA	UN	20.000,	R\$ 0,97	R\$ 19.400,00	SIM
260	OLANZAPINA 5 MG	COMP	2.000,	R\$ 1,81	R\$ 3.620,00	SIM
261	OLANZAPINA 10 MG	COMP	2.000,	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00	SIM
262	OLEO MINERAL, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100,00 ML	FR	800,	R\$ 6,59	R\$ 5.272,00	SIM
263	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLODIPINO, BESILATO 40MG + 5MG COMPRIMIDO	UN	1.000,	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00	SIM
264	OLOPATADINA, CLORIDRATO 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	UN	200,	R\$ 74,22	R\$ 14.844,00	SIM
265	OLOPATADINA, CLORIDRATO 2MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 2,5MG	UN	200,	R\$ 61,89	R\$ 12.378,00	SIM
266	OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA	UN	120.000,	R\$ 0,52	R\$ 62.400,00	SIM
267	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG COMPRIMIDO	UN	3.000,	R\$ 1,59	R\$ 4.770,00	SIM
268	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO	UN	20.000,	R\$ 3,94	R\$ 78.800,00	SIM
269	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5 MG - COMPRIMIDO	UN	20.000,	R\$ 1,37	R\$ 27.400,00	SIM
270	PALMITATO DE PALIPERIDONA 75MG, SERINGA	UN	20,	R\$ 1.972,34	R\$ 39.446,80	SIM
271	PANTOPRAZOL 40MG, COMPRIMIDO	COMP	1.080,	R\$ 2,06	R\$ 2.224,80	SIM
272	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG + 30MG, COMPRIMIDO	COMP	120.000,	R\$ 2,38	R\$ 285.600,00	NAO
273	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO 15ML	UN	1.000,	R\$ 2,71	R\$ 2.710,00	SIM
274	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	UN	30.000,	R\$ 2,65	R\$ 79.500,00	SIM
275	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	COMP	30.000,	R\$ 1,03	R\$ 30.900,00	SIM
276	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO	UN	50.000,	R\$ 3,71	R\$ 185.500,00	NAO
277	PENTOXIFILINA 400 MG	COMP	500,	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00	SIM
278	PERICIAZINA, 10 MG - COMPRIMIDO	UN	3.000,	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00	SIM
279	PERICIAZINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML	UN	150,	R\$ 16,93	R\$ 2.539,50	SIM
280	PERICIAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML	UN	400,	R\$ 31,43	R\$ 12.572,00	SIM
281	PERMETRINA 10MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60ML	UN	500,	R\$ 15,38	R\$ 7.690,00	SIM
282	PICOSSULFATO SÓDICO 7,5 MG/ML, GOTAS - FRASCO 30 ML	UN	50,	R\$ 27,14	R\$ 1.357,00	SIM
283	PIDOLATO DE MAGNÉSIO 1500 MG FLACONETE 10ML	FLA	2.000,	R\$ 9,49	R\$ 18.980,00	SIM
284	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30MG COMPRIMIDO	UN	1.000,	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00	SIM
285	PLANTAGO OVATA SACHÊ 5,85 G	SACHE	720,	R\$ 4,89	R\$ 3.520,80	SIM
286	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 20MG COMPRIMIDO	UN	1.000,	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00	SIM
287	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	UN	1.000,	R\$ 24,65	R\$ 24.650,00	SIM
288	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO	UN	20.000,	R\$ 1,48	R\$ 29.600,00	SIM
289	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO	UN	20.000,	R\$ 0,82	R\$ 16.400,00	SIM
290	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO	UN	50.000,	R\$ 3,53	R\$ 176.500,00	NAO
291	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	COMP	40.000,	R\$ 0,62	R\$ 24.800,00	SIM
292	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO	UN	3.000,	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00	SIM
293	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	UN	50.000,	R\$ 0,80	R\$ 40.000,00	SIM
294	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	UN	50.000,	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00	SIM
295	QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDO	UN	3.000,	R\$ 4,16	R\$ 12.480,00	SIM
296	QUETIAPINA 200MG COMPRIMIDO	UN	3.000,	R\$ 3,74	R\$ 11.220,00	SIM
297	QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO	UN	3.000,	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00	SIM
298	QUETIAPINA 50MG LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	UN	3.000,	R\$ 5,19	R\$ 15.570,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

299	QUETIAPINA 300 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	COMP	1.500,	R\$ 15,46	R\$ 23.190,00	SIM
300	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	UN	20.000,	R\$ 1,24	R\$ 24.800,00	SIM
301	RISPERIDONA, 1 MG /ML, SOLUÇÃO ORAL COM PIPETA DOSADORA - FRASCO 30 ML	FR	800,	R\$ 30,26	R\$ 24.208,00	SIM
302	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	UN	20.000,	R\$ 1,25	R\$ 25.000,00	SIM
303	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	COMP	2.000,	R\$ 1,86	R\$ 3.720,00	SIM
304	RIVAROXABANA 10 MG - COMPRIMIDO	UN	20.000,	R\$ 2,57	R\$ 51.400,00	SIM
305	RIVAROXABANA 15 MG - COMPRIMIDO	UN	20.000,	R\$ 10,74	R\$ 214.800,00	NAO
306	RIVAROXABANA 20 MG - COMPRIMIDO	UN	20.000,	R\$ 7,15	R\$ 143.000,00	NAO
307	ROSUVASTATINA, CÁLCICA 10 MG - COMPRIMIDO	UN	4.000,	R\$ 1,30	R\$ 5.200,00	SIM
308	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG COMPRIMIDO	UN	4.000,	R\$ 2,16	R\$ 8.640,00	SIM
309	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA	COMP	2.000,	R\$ 19,45	R\$ 38.900,00	SIM
310	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG - CÁPSULA	CAP	6.000,	R\$ 1,94	R\$ 11.640,00	SIM
311	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG CÁPSULA	UN	6.000,	R\$ 2,66	R\$ 15.960,00	SIM
312	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG ENVELOPE	UN	6.000,	R\$ 7,21	R\$ 43.260,00	SIM
313	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,9G	UN	300,	R\$ 1,69	R\$ 507,00	SIM
314	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML, XAROPE - FRASCO 120 ML	UN	300,	R\$ 3,92	R\$ 1.176,00	SIM
315	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL - FRASCO 200,00 DOSES	FR	500,	R\$ 24,14	R\$ 12.070,00	SIM
316	SEMAGLUTIDA 1,34MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; SISTEMA DE APLICACAO PODE DISPENSAR DOSES DE 0,25MG E 0,5MG; SERINGA PREENCHIDA 1,5ML.	UN	20,	R\$ 975,00	R\$ 19.500,00	SIM
317	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG - COMPRIMIDO	UN	300.000,	R\$ 2,14	R\$ 642.000,00	NAO
318	SIMETICONA 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15,00 ML	FR	1.500,	R\$ 10,30	R\$ 15.450,00	SIM
319	SOTALOL, CLORIDRATO 160 MG - COMPRIMIDO	UN	1.000,	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00	SIM
320	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - BISNAGA 30 G	UN	600,	R\$ 17,01	R\$ 10.206,00	SIM
321	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	UN	10.000,	R\$ 1,57	R\$ 15.700,00	SIM
322	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG+80MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR	300,	R\$ 26,55	R\$ 7.965,00	SIM
323	SULFATO FERROSO 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS FRASCO 30ML	FR	100,	R\$ 12,36	R\$ 1.236,00	SIM
324	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO	COMP	10.000,	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00	SIM
325	TACROLIMO 0,1MG/G, POMADA BISNAGA 10 G	BIS	100,	R\$ 118,14	R\$ 11.814,00	SIM
326	TANSULOSINA CLORIDRATO 0,4MG COMPRIMIDO	COMP	500,	R\$ 1,30	R\$ 650,00	SIM
327	TIAMAZOL 10MG COMPRIMIDO	UN	5.000,	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00	SIM
328	TIAMINA 300 MG - COMPRIMIDO	UN	20.000,	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00	SIM
329	TIMOLOL, MALEATO 0,5% FRASCO 5ML	UN	100,	R\$ 7,84	R\$ 784,00	SIM
330	TOPIRAMATO 100 MG - COMPRIMIDO	UN	20.000,	R\$ 1,40	R\$ 28.000,00	SIM
331	TOPIRAMATO 50 MG - COMPRIMIDO	UN	30.000,	R\$ 1,04	R\$ 31.200,00	SIM
332	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG - CÁPSULA	UN	50.000,	R\$ 0,80	R\$ 40.000,00	SIM
333	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 35MG COMPRIMIDO	UN	30.000,	R\$ 3,12	R\$ 93.600,00	NAO
334	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO/5ML	FR	200,	R\$ 21,41	R\$ 4.282,00	SIM
335	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO 199,8 MG + 87 MG -	COMP	5.000,	R\$ 1,58	R\$ 7.900,00	SIM



	COMPRIMIDO					
336	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML	UN	1.500,	R\$ 27,46	R\$ 41.190,00	SIM
337	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160MG + 12,5MG COMPRIMIDO	UN	720,	R\$ 4,96	R\$ 3.571,20	SIM
338	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDO	UN	720,	R\$ 2,19	R\$ 1.576,80	SIM
339	VALSARTANA 320MG COMPRIMIDO	UN	1.500,	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00	SIM
340	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	UN	20.000,	R\$ 0,96	R\$ 19.200,00	SIM
341	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG COMPRIMIDO	UN	50.000,	R\$ 5,66	R\$ 283.000,00	NAO
342	VITAMINA C 45MG + FERRO 10MG + VITAMINA B3 13 MG + ZINCO 2 MG + MAGNÉSIO 2,3MG + VITAMINA B5 5MG + VITAMINA A 600 MCG + VITAMINA B2 1,3MG + VITAMINA B1 1,1 MG + VITAMINA B6 0,5MG + VITAMINA D 5MCG + VITAMINA B12 2,4MCG - COMPRIMIDO	COMP	50.000,	R\$ 2,37	R\$ 118.500,00	NAO
343	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG COMPRIMIDO	UN	40.000,	R\$ 1,02	R\$ 40.800,00	SIM

* Valor máximo aceito pela Administração Pública.

VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 11. 548.029,44 (Onze milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, vinte e nove reais, quarenta e quatro centavos).

3 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos materiais se dará conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e deverá ocorrer conforme quantitativos definidos na Autorização de Fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da respectiva autorização;

3.2. LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Municipal, localizado à Rua Sebastião Pedro Monte Sião, 606, Centro, Itaporanga/SP, no seguinte horário de funcionamento das 08h às 17h.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: O contratado deverá atender aos requisitos de habilitação estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga/SP em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida e assinada pelo responsável pelo recebimento e Secretário responsável, anexando-se a comprovação da entrega, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade, correspondente ao item fornecido e de acordo com as especificações do objeto.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

6.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;



6.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.6. Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município;

6.7. Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros;

6.8. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

6.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.10. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;

6.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.12. Atender a todas as determinações e normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto ou ao funcionamento da pessoa jurídica licitante.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;

7.5. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.6. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

8 - OBSERVAÇÕES GERAIS:

8.1. Os produtos a serem fornecidos precisam estar devidamente registrados junto à ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nos âmbitos estadual e/ou municipal;

8.2. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagem adequada, para não os danificar durante o transporte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

8.3. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos que porventura sejam entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações, no prazo de 05 (cinco) dias corridos;

8.4. A reposição será feita por produto que atenda as características solicitadas ou que possuam qualidades superiores, após aprovação prévia da contratante, sem custo adicional;

8.5. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contendo data de fabricação, registro e data de validade impressa na embalagem.

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON EDUARDO IZAC e FABIO BRUNO GURGEL BENINI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://itaporanga.flowdocs.com.br/public/assinaturas/401523CF73784971A91F86905CB5C7C2>





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026
ANEXO II - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1 - Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 - São responsabilidades do Licitante:

2.1 - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

2.2 - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

2.3 - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

2.4 - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.

1 - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4 - O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5 - O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026
ANEXO II.1 - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

1 - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

2 - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

3 - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

4 - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026
ANEXO III - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR
VENCEDOR:

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026**
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta de que leu, esta de acordo e conhece todas as clausuras do edital do pregão.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **É (ou não) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133/21, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, que o Órgão Gerenciador poderá fazer toda comunicação referente à execução do registro de preços como notificação, pedido etc. Por meio eletrônico no endereço e-mail: _____ Telefone _____ Fax _____.

DECLARAR, que os SÓCIOS DA EMPRESA São: (**Nome e CPF de todos os sócios**), e o SÓCIO ADMINISTRADOR é (**Nome e CPF do sócio administrador conforme contrato social ou equivalente**), conforme exigido pelo TCE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

DECLARAR, que esta ciente do Decreto Municipal nº 3.623/23 e da Lei Federal nº 13.709/2018 e se comprometerem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais de que tenha acesso.

Por ser verdade assina o presente.

..... de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026 ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

A empresa (**Razão Social da Empresa**), estabelecida na (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), neste ato representada pelo seu (**representante/sócio/procurador**) no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR** para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Por ser verdade assina o presente.

....., ... de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026
ANEXOVI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/SP

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026.

Apresentamos nossa proposta para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA/SP**, objeto da presente licitação de modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou Razão Social do Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
Banco, Agência, Conta Corrente.	

Deverá ser cotado de acordo com o Anexo I do Edital.

Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CONTRATO)

Nome Completo	
Cargo	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Pessoal	
Endereço residencial	

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAÇÕES:

1- Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025**ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

Aos ... dias do mês de de, autorizado no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.619 de 11 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas edital, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, situado na Rua Pedro Alcântara de Moraes, 1060, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.408/0001-16, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO BRUNO GURGEL BENINI**, brasileiro, portador do RG nº 33.217.079-2 - SSP/SP e do CPF nº 300.648.408-83 e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA**:, situado na, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato, representada pelo

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES.****1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA/SP.**

Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

- 1.1 - O valor total global com o presente registro de preços é de **R\$ (...)**.
1.2 - A existência de preços registrados não obriga ao Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos materiais se dará conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e deverá ocorrer conforme quantitativos definidos na Autorização de Fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da respectiva autorização;

2.2. LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado à Rua Sebastião Pedro Monte Sião, 606, Centro, Itaporanga/SP, no seguinte horário de funcionamento das 08h às 17h.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS RESPONSABILIDADES**

1. A **DETENTORA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
2. A **DETENTORA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais resultantes da execução da ata/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

1. O realinhamento de preço eventualmente necessário, tanto de elevação como de redução, será proposto através de requerimento da Detentora da Ata ao Município de Itaporanga, ou por iniciativa da Administração, conforme o caso, com a indicação dos percentuais de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra que permitam a comprovação e a verificação da compatibilidade do (s) custo (s) com a (s) alteração (ões) pleiteada (s), desde que mantida a relação com o preço da oferta verificado na data da adjudicação do Pregão Eletrônico.

1.1 Quando o realinhamento de preços for proposto através de requerimento da Detentora da Ata ao Município de Itaporanga o mesmo deverá ser **PROTOCOLADO NO PAÇO MUNICIPAL**, não sendo aceita outra forma do pedido.

2. O pedido de majoração de preço será analisado pelo Pregoeiro, Departamento de Compras e pelo Departamento Jurídico, que emitirão pareceres para decisão do **Chefe do Poder Executivo**. O pedido será analisado e decidido no prazo de até 30 dias, a contar de seu protocolo. A empresa Detentora da Ata **não** poderá deixar de fornecer os materiais normalmente e com o preço registrado durante o processo de análise do realinhamento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Edital.

3. Da redução do preço, a empresa Detentora da Ata deverá informar imediatamente o departamento de Compras o valor que passou a adotar diante do desconto do preço em relação àquele que foi registrado.

4. O Município de Itaporanga, por força da ata/contrato a ser celebrado com a empresa que tiver sua proposta adjudicada para fornecimento, adotará como critério para autorizar eventuais alterações de preços, o resultado de pesquisa comparativa a ser efetuada junto às demais empresas do ramo, objetivando constatar a compatibilidade da atualização de preços pleiteada com os preços praticados pelas demais.

5. Ocorrendo problema insanável relacionado com a atualização de preços, a ata/contrato de fornecimento poderá ser rescindida a exclusivo critério da Administração, que poderá, também, determinar a revogação do processo licitatório, no todo ou em parte, e abertura de novo certame, observado o atendimento do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O Município, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará os produtos registrados, na cláusula primeira, mediante autorização de compra emitida pelo setor de Compras da Municipalidade.

2. A Autorização de Compra e toda comunicação referente à execução da Ata como notificação, pedidos etc. será realizado por meio eletrônico no endereço da **DETENTORA**: _____, a qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia. Caso prefira, a autorização poderá ser retirada no Setor de Compras do Município, à Rua Pedro Alcântara de Moraes, 1060, centro na cidade de Itaporanga/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.



2.1. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **DETENTORA** durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

2.2. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

3. A **DETENTORA** responsabilizar-se-á pela qualidade do objeto registrado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado pelo Município de Itaporanga em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através de depósito em conta corrente: **Banco: ____, Agência nº: ____, Conta Corrente nº: ____,** conforme fornecido pela **DETENTORA**.

2. As notas fiscais/faturas serão conferidas pelos departamentos responsáveis, antes de serem empenhadas e pagas. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA** para que corrija e as apresente em perfeitas condições para serem aprovadas e empenhadas, passando a correr o prazo para pagamento nos termos previstos no item 01.

3. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico Nº 056/2026 – Registro de Preços Nº 042/2026**).

CLÁUSULA SEXTA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1. Ficam integrados a esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **DETENTORA**: edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 056/2026 – Registro de Preços Nº 042/2026** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

2. Será incorporada a esta Ata, mediante alteração qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES

1 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) - advertência;
- b) - multa;



- c) - suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2 - O atraso injustificado na execução da ata, após assinada, sujeitará a Detentora da ata à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata de registro de preços.

a) - Pela inexecução total ou parcial da ata a administração aplicará Detentora da Ata as seguintes penalidades (art. 156, da Lei n° 14.133/21):

- 1 - advertência;
- 2 - multa;
- 3 - impedimento de licitar e contratar;
- 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b) - A aplicação das penalidades previstas neste item, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos na Lei n° 14.133/21.

c) - O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres do Município, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

d) - Detentora da Ata receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento municipal:

02. 13. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02. 13. 15. SECR. MUN. DA SAÚDE

10. 303. 0015. 2066. 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

588 3. 3. 90. 32. 01 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

589 3. 3. 90. 32. 02 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

590 3. 3. 90. 32. 05 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

1. O **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/SP** designa as servidoras públicas municipais Cinthia Maria Vilela Alves dos Santos e Patrícia de Campos, Farmacêuticas (ou quem vier a substituí-las), encarregadas da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro e responsável pela gestão da presente ata durante sua vigência.

CLÁUSULA DEZ DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA** e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

valioso.

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ... DE DE

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA/SP.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE ITAPORANGA

RUA PEDRO ALCÂNTARA DE MORAES,Nº 1060, CENTRO -18480-063

ITAPORANGA-SP CNPJ: 46.634.408/0001-16

FONE: (15) 3565-1397



CÓDIGO DE ACESSO

401523CF73784971A91F86905CB5C7C2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ANDERSON EDUARDO IZAC em 02/06/2026 13:45:54
CPF:***.***-.149-27
Certificadora: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - CA
- ✓ Assinante: FABIO BRUNO GURGEL BENINI em 03/06/2026 09:57:12
CPF:***.***-.408-83
Certificadora: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://itaporanga.flowdocs.com.br/public/assinaturas/401523CF73784971A91F86905CB5C7C2>